



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2020

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone Fax:	
Responsável para contato:	

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

Local: _____ Data: ____/____/2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Senhor (a) Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitação.fema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N.º 035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	26/06/2020	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	14/07/2020	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09h30
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS				

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, memorial descritivo e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO

Sala de Seção de Materiais, Bloco III da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramais 1075 ou 1412. DATA: 14/07/2020 às 09h30.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas nos memoriais descritivos, os quais fazem parte integrante do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira no Ato Público correspondente, no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste edital e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Abertura dia 14/07/2020 às 09h30.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

EDITAL Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Abertura dia 14/07/2020 às 09h30.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

3.1.1. A ausência dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.1.3. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** conforme modelo no ANEXO III, a **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 modelo ANEXO IV e a **declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação** – ANEXO V do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão estar devidamente munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.1.2. *Tratando-se de procurador*, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.6. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável em uma via redigida em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal.

5.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

5.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.2.2. Preços unitários e totais, fixos e irremovíveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a “PLANILHA PROPOSTA”, que integra o ANEXO VII deste Edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.2.3. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.2.4. Condições de pagamento, em conformidade com o item 15 deste edital.

5.2.5. Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja vencedora;

5.2.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

5.2.7. Indicar o prazo para execução do serviço objeto desta licitação, conforme caso.

5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

5.4. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

5.5. A escolha da melhor proposta se dará pelo menor preço global.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o item licitado será selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço global e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

6.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 6.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor global do item.

6.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

6.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço,

6.5.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.7. Serão desclassificadas:

6.7.1 As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;

6.7.2 As que contiverem opções de preços alternativos;

6.7.3 As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

6.7.4 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal/trabalhista, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.7. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

7.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.1.4. RELATIVOS AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

7.1.4.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

7.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

8.2. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial da FEMA, protocoladas diretamente no Setor de Compras e Licitações, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

8.2.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente;

8.3. Caberá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação;

8.4. Acolhido a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no **prazo de 3 (três) dias corridos**, devendo entregá-las na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, no Setor de Compras e Licitações da FEMA – Bloco III, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

intimidadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FEMA, para fins de adjudicação e homologação;

10.2. Caberá à vencedora da licitação a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, na sua proposta e a minuta do contrato em anexo.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste EDITAL e seus anexos, observadas as sanções descritas no item 13 para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

11.2. Os serviços serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, I, “a” da Lei ° 8.666/93 – devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à FEMA.

11.2.2. Definitivamente, após decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria em que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços.

11.2.3. A responsabilidade da adjudicatária é integral para com o objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela FEMA, o recebimento provisório ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.3. Por ocasião da entrega dos serviços, será feita a medição completa deste a título de fiscalização quanto à adequação do serviço aos parâmetros contratados.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, conforme o caso:

11.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

11.4.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.5. Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Instituição responsável pelo recebimento.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Quanto à garantia dos serviços realizados deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

12.1.1. A emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços executados, não exime a Contratada de responder por sua qualidade nos termos dos dispositivos legais aplicáveis, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Contratante.

12.1.2. No caso de constatação dos vícios, defeitos e inadequações pela Contratante quanto à qualidade dos serviços prestados, após o seu recebimento definitivo, a Contratada obrigará-se a realizar as substituições, correções ou adequações necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não cumprido esse prazo a Contratada estará sujeita às sanções definidas neste documento e na legislação específica e à eventual indenização por perdas e danos.

12.1.3. Após a execução de serviços de correção ou adequação dos itens, partes ou áreas viciados, defeituosos ou inadequados, se procederá a novo recebimento definitivo, desde que atestado a qualidade dos serviços realizados.

12.1.4. A Contratada deve disponibilizar para a FEMA, os números de telefone e fax e os endereços de correio eletrônico para contato em caso de necessidade de intervenções técnicas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

corretivas, comunicando a Contratante quaisquer alterações sobre esses dados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato e/ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

13.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

13.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

13.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 13.2 ou 13.3.

13.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

13.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

13.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

13.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

13.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

13.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

13.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 203.871,33 (duzentos e três mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

14.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.00.00 – FICHA 508

15. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.1. A Contratante indicará um agente para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido agente deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

15.2. A medição dos serviços executados serão realizadas conforme disposto nos itens 11.2.1. e 11.2.2.

15.2.1. A liberação da medição se dará após a apresentação de RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, encaminhado pelo agente designado para acompanhar a execução dos serviços contratados, comprovando a realização dos serviços conforme memorial descritivo e detalhamentos dos requisitos do edital.

15.2.2. Os pagamentos serão efetuados após o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de realização da medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 15.2.1 retro;

15.2.3. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4. A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

15.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

15.5. A cada pagamento o setor Financeiro da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital.

16.2. As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, e/ou se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados.

16.3. Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FEMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os princípios da Administração Pública.

16.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Assis/SP.

16.12 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IV - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditiva;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

Assis, 25 de junho de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020**

=====

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

Integrará o presente anexo: Memorial descritivo, planilha orçamentária estimativa, planilha proposta, cronograma físico/financeiro, e, Projetos.

=====

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda da FEMA com relação à proposta construída acerca da nova identidade visual da Instituição.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da medição.

3.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula sétima da ata de registro de preço deste edital.

3.5. O pagamento será efetuado:

a) mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de referência foi elaborado a partir das especificações técnicas apresentadas pela Direção Executiva.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a _____ (razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020

(Local) (Data)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

À

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

Assis – SP

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de ____ de 2020

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida à ...(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2020

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo, portador do RG nº, e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente instrumento contratual, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, em razão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, ao qual este contrato vincula-se, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo visou a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ACM E SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, conforme especificações e condições constantes no Edital seus Anexos, e na Proposta Vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2. As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o item 11 e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

subitens do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. A Contratante indicará um agente integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido agente deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.2. A medição dos serviços executados será realizada após 30 (trinta) dias (corridos) do início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço).

5.2.1. A liberação da medição se dará após a apresentação de RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, encaminhado pelo agente designado para acompanhar a execução dos serviços contratados, comprovando a realização dos serviços conforme memorial descritivo e detalhamentos dos requisitos do edital.

5.2.2. Os pagamentos serão efetuados na após o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.2.1 retro;

5.2.3. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4. A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.5. A cada pagamento o setor Financeiro da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato tem como termo inicial de vigência a data da ordem de serviços e vigorará pelo prazo de XX (XXXX) meses, estabelecidos para cumprimento das obrigações contratuais atribuídas às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O Contrato só dará início quando a emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços previstos, no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE;

7.3. O prazo de execução dos serviços objeto do Contrato será de XX (XXXX) meses a partir da data de emissão da ordem de serviços;

7.4.1. O prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Este contrato deixa de vigorar quando recebida os serviços em caráter definitivo e pago o valor devido, independente de qualquer outra providencia, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

8.1.2. definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3.- Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.2. acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.3. ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.4. a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.5. Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.º 4.988/2007.

11.1.6. Cabe ainda à contratada responder por:

11.1.6.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.6.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.6.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.6.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1. pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2. acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3. solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.2.5. Fornecer o material para a contratada para realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.1.1. O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 13.1 é de competência do Diretor Executivo da FEMA, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

13.1.1.1. transcorrido o prazo do item 13.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

13.1.1.1.1. transcorrido o prazo do item 13.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

13.2.1. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 13.2 é de competência do Diretor Executivo da FEMA, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

13.2.1.1. transcorrido o prazo do item 13.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.2.1.1.1. transcorrido o prazo do item 13.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

16.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste termo de contrato.

16.2. Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

16.3. A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

16.4. Todos os materiais retirados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA (cabos e fios elétricos, tomadas, interruptores, calhas de iluminação, lâmpadas, reatores, disjuntores e etc.) deverão ser entregues ao Setor de Manutenção da FEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG. N.º
CPF/MF N.º

NOME:
RG. N.º
CPF/MF N.º



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° __/2020"

Ref.: Processo Licitatório n.º 040/2020 – Pregão Presencial n.º 017/2020 - CNPJ n. _____ -
____ - Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS. -
Valor Global: R\$ _____, __ - Prazo: XX meses - Pagamento: Mensal.

Assis, __ de _____ de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____ - estabelecida na _____, nº _____
- Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº ____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/SP

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º

CPF/MF nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE:

CNPJ nº

Nº

CIDADE:

E-MAIL:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
1	1	SV	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1	SV	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

BANCO:	AGÊNCIA N.º	CONTA CORRENTE N.º
---------------	--------------------	---------------------------

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.º do documento de identidade